



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 237/2022

Altera a Lei nº 17.643, de 25 de agosto de 2010, para tornar obrigatória a periodicidade e a renovação dos cursos de primeiros socorros nas escolas e creches municipais do Recife.

Art. 1º Substitua-se o art. 1º da Lei Ordinária nº 17.643, de 25 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Torna obrigatória, nas escolas e creches municipais do Recife, a habilitação de todos os profissionais nos cursos de primeiros socorros, bem como no encaminhamento à unidade médica quando necessário.

Parágrafo único. Os cursos a que se refere o *caput* deverão possuir validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo renovados após o término deste período, ou a qualquer tempo, diante da renovação do quadro de professores e funcionários que possuam contato direto com os alunos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Julho de 2022.

PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

Vereador – PP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo capacitar, por meio de cursos de primeiros socorros, disponibilizados com periodicidade e renovação constantes, todos os funcionários que são lotados nas unidades escolares, pois, de acordo com dados do Ministério da Saúde, mais de 110 mil crianças e adolescentes de até 14 anos são hospitalizados no Brasil. Além disso, outros 3,6 mil morrem anualmente. E a principal razão desses números são os acidentes domésticos ou escolares.

Situações simples, como brincar com os colegas no pátio da escola ou comer um lanche na cantina, podem resultar em acidentes graves envolvendo crianças e adolescentes. Isso inclui quedas, fraturas e asfixia por engasgo, por exemplo.

Por essas e outras razões, profissionais que trabalham em escolas precisam conhecer técnicas de primeiros socorros. Afinal, elas são indispensáveis em momentos de emergência, quando é preciso agir de forma rápida enquanto se espera o atendimento médico especializado.

A Organização Não Governamental Criança Segura analisou os dados do Ministério da Saúde entre os anos de 2011 e 2017 e identificou quais são as principais causas de acidentes envolvendo crianças e adolescentes no Brasil.

De acordo com a pesquisa, mais de 40 mil morreram, dentro do período indicado, por conta de afogamento, sufocamento, intoxicação e quedas. Ao mesmo tempo, o número de hospitalizações pelas mesmas causas atingiu quase 680 mil pessoas na faixa etária de 0 a 14 anos.

No caso específico dos acidentes escolares, eles são responsáveis por grande parte do montante citado, uma vez que os colégios abrigam muitas crianças e muitos adolescentes, público que, por natureza, é mais agitado, distraído e imaturo. Isso significa que, quando estão juntos, têm uma propensão maior de se colocarem em situações de risco.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

Aliado a essa questão, está o fato de muitos dos prédios das escolas serem antigos e terem uma estrutura física que aumenta o risco de acidentes, o que engloba escadas, pisos escorregadios, canaletas sem proteção, brinquedos sem manutenção etc.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Julho de 2022.

PASTOR JÚNIOR TÉRCIO
Vereador - PP

